Ass. Elaine

ALVARÁ N° 65/2019 , DE 2 DE JANEIRO DE 2019

- O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de BERILO/MG, FRANCISCO BADARÓ/MG, numa área de 1.989,15ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 17°00'02,615''S/42°27'21,537''W;17°00'02,615''S/42°23'48,80
 1''W;17°01'16,778''S/42°23'48,801''W;17°01'16,778''S/42°25'
 42,736''W;17°02'18,527''S/42°25'42,736''W;17°02'18,527''S/4
 2°27'21,537''W;17°00'02,615''S/42°27'21,537''W,

 em
 SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 830.763/2018) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 2485 Fls. 1



Ass. Elaine



(Empenho 2008NE900019)



Ass. Elaine

ALVARÁ N $^{\circ}$ 66/2019 , DE 2 DE JANEIRO DE 2019

- O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTALGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA ME, a pesquisar TURMALINA, CAULIM no(s) Município(s) de ÁGUA BOA/MG, numa área de 385,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 18°06'07,688''S/42°06'17,423''W;18°06'58,519''S/42°06'17,42
 3''W;18°06'58,519''S/42°07'40,520''W;18°06'58,519''S/42°07'
 41,344''W;18°06'43,398''S/42°07'41,344''W;18°06'08,203''S/4
 2°07'41,344''W;18°06'07,688''S/42°07'41,344''W;18°06'07,688
 ''S/42°06'17,423''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 830.776/2018) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B - 2485 Fls. 3



Ass. Elaine



(Empenho 2008NE900019)

Ass. Elaine

ALVARÁ N $^{\circ}$ 67/2019 , DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ARETRANS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) ANDRELÂNDIA/MG, SANTANA DO GARAMBÉU/MG, numa área 277,47ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos seguir (Lat/Long): а 21°35'58,000''S/44°09'48,000''W;21°35'58,000''S/44°09'41,00 0''W;21°36'17,000''S/44°09'41,000''W;21°36'17,000''S/44°09' 35,000''W;21°36'30,000''S/44°09'35,000''W;21°36'30,000''S/4 4°09'41,000''W;21°36'44,000''S/44°09'41,000''W;21°36'44,000 ''S/44°09'49,000''W;21°36'53,000''S/44°09'49,000''W;21°36'5 3,000''S/44°09'43,000''W;21°37'08,000''S/44°09'43,000''W;21 °37'08,000''S/44°09'39,000''W;21°37'19,000''S/44°09'39,000' 'W;21°37'19,000''S/44°09'15,000''W;21°37'55,000''S/44°09'15 ,000''W;21°37'55,000''S/44°09'08,000''W;21°37'58,000''S/44° 09'08,000''W;21°37'58,000''S/44°09'01,000''W;21°38'10,000'' S/44°09'01,000''W;21°38'10,000''S/44°08'55,000''W;21°38'19, 000''s/44°08'55,000''W;21°38'19,000''s/44°08'52,000''W;21°3 8'24,000''S/44°08'52,000''W;21°38'24,000''S/44°08'35,000''W ;21°38'30,000''s/44°08'35,000''W;21°38'30,000''s/44°08'39,0 00''W;21°38'36,000''S/44°08'39,000''W;21°38'36,000''S/44°08 '30,000''W;21°38'50,000''S/44°08'30,000''W;21°38'50,000''S/ 44°08'35,000''W;21°39'04,000''S/44°08'35,000''W;21°39'04,00 0''S/44°08'43,000''W;21°39'20,000''S/44°08'43,000''W;21°39' 20,000''s/44°09'13,000''W;21°39'05,000''s/44°09'13,000''W;2 1°39'05,000''S/44°08'53,000''W;21°38'57,000''S/44°08'53,000 ''W;21°38'57,000''S/44°08'47,000''W;21°38'32,000''S/44°08'4 7,000''W;21°38'32,000''S/44°08'54,000''W;21°38'29,000''S/44 °08'54,000''W;21°38'29,000''S/44°09'02,000''W;21°38'17,000' 'S/44°09'02,000''W;21°38'17,000''S/44°09'09,000''W;21°38'04 ,000''S/44°09'09,000''W;21°38'04,000''S/44°09'17,000''W;21° 38'00,000''S/44°09'17,000''W;21°38'00,000''S/44°09'25,000'' W;21°37'30,000''S/44°09'25,000''W;21°37'30,000''S/44°09'37, 000''W;21°37'26,000''S/44°09'37,000''W;21°37'26,000''S/44°0 9'46,000''W;21°37'18,000''S/44°09'46,000''W;21°37'18,000''S /44°09'51,000''W;21°37'02,000''S/44°09'51,000''W;21°37'02,0

Transcrito no Livro B - 2485 Fls. 5

Em 22/03/2019



Ass. Elaine

00''s/44°10'06,000''W;21°36'52,000''s/44°10'06,000''W;21°36'52,000''s/44°10'00,000''W;21°36'39,000''s/44°10'00,000''W;21°36'39,000''s/44°09'52,000''W;21°36'25,000''s/44°09'52,000''W;21°36'25,000''s/44°09'52,000''W;21°36'17,000''s/44°09'46,000''W;21°36'17,000''s/44°09'46,000''W;21°36'03,000''s/44°09'55,000''W;21°36'03,000''s/44°09'55,000''W;21°35'58,000''s/44°09'48,000''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

 $(DNPM n^{\circ} 830.906/2018) - (Cód. 323)$

VICTOR HUGO FRONER BICCA

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 2485 Fls. 6

Ass. Elaine

ALVARÁ N $^{\circ}$ 68/2019 , DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BENEDITO RIBEIRO DO VALE FILHO, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de POUSO ALEGRE/MG, numa área de 264,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°12'12,537''s/45°52'52,472''W;22°13'32,172''s/45°52'52,47 2''W;22°13'32,172''S/45°53'27,298''W;22°13'05,939''S/45°53' 27,298''W;22°13'05,939''S/45°53'30,331''W;22°13'08,252''S/4 5°53'30,331''W;22°13'08,252''S/45°53'32,644''W;22°13'09,871 ''S/45°53'32,644''W;22°13'09,871''S/45°53'34,211''W;22°13'1 1,002''S/45°53'34,211''W;22°13'11,002''S/45°53'35,907''W;22 °13'12,184''S/45°53'35,907''W;22°13'12,184''S/45°53'37,295' 'W;22°13'13,238''S/45°53'37,295''W;22°13'13,238''S/45°53'39 ,222''W;22°13'14,574''S/45°53'39,222''W;22°13'14,574''S/45° 53'40,764''W;22°13'15,859''S/45°53'40,764''W;22°13'15,859'' S/45°53'42,332''W;22°13'16,938''S/45°53'42,332''W;22°13'16, 938''S/45°53'43,617''W;22°13'17,812''S/45°53'43,617''W;22°1 3'17,812''S/45°53'44,568''W;22°13'18,557''S/45°53'44,568''W ;22°13'18,557''S/45°53'46,084''W;22°13'19,637''S/45°53'46,0 84''W;22°13'19,637''S/45°53'47,317''W;22°13'20,587''S/45°53 '47,317''W;22°13'20,587''S/45°53'48,731''W;22°13'21,513''S/ 45°53'48,731''W;22°13'21,513''S/45°53'49,990''W;22°13'22,41 2''S/45°53'49,990''W;22°13'22,412''S/45°53'51,198''W;22°13' 23,440''S/45°53'51,198''W;22°13'23,440''S/45°53'52,380''W;2 2°13'24,262''S/45°53'52,380''W;22°13'24,262''S/45°53'54,487 ''W;22°13'23,132''S/45°53'54,487''W;22°13'23,132''S/45°53'5 5,387''W;22°13'21,949''S/45°53'55,387''W;22°13'21,949''S/45 °53'56,271''W;22°13'08,326''S/45°53'56,271''W;22°13'08,326' 'S/45°53'47,420''W;22°12'52,213''S/45°53'47,420''W;22°12'52 ,213''S/45°53'21,879''W;22°12'35,900''S/45°53'21,879''W;22° 12'35,900''S/45°53'24,375''W;22°12'34,598''S/45°53'24,375'' W; 22°12'34,598''S/45°53'29,994''W; 22°12'28,448''S/45°53'29, 994''W;22°12'28,448''S/45°53'12,520''W;22°12'12,537''S/45°5 3'12,520''W;22°12'12,537''S/45°52'52,472''W, em SIRGAS2000.

Transcrito no Livro B - 2485 Fls. 7

Em 22/03/2019



Ass. Elaine

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM n° 830.907/2018) (Cód. 323)

VICTOR HUGO FRONER BICCA

(Empenho 2008NE900019)